REPÚBLICA PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

Concordo. Proceda-se em conformidade

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

2022.09.14

EXTRATO DA ATA

Na reunião de 14 de setembro de 2022, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

***Propostas de classificação como monumento de interesse público (MIP) e de delimitação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) do edifício do Centro de Interpretação das Rotas de Transumância/Palácio do Picadeiro, sito em Alpedrinha, na Rua Professor João Mesquita Barbosa, freguesia de Alpedrinha, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco. CS 1252393.***

***RELATOR PROFESSOR ARQUITETO JOSÉ AGUIAR***

PARECER

O processo de referência iniciou-se em 1986, com uma manifestação de interesse pela Câmara Municipal do Fundão nesse sentido. Foi formalmente instruído com os elementos e procedimentos previstos na Lei, pela DRCCentro em meados do ano de 2015 cumprindo os trâmites legais necessários (avisos e publicações em Diário da República, sem reclamações).

O conjunto e a edificação em causa situam-se num lugar extraordinário, Alpedrinha, pleno de história (vestígios de um castro, de ocupação pré e romana, na ligação a Egitânia/Idanha-a-Velha, com uma importante via romana com troços ainda existentes e percorrível) e de grande beleza paisagística, urbanística e arquitetónica. Lugar e território próximo hoje e fortemente afetado pela proximidade de um troço da autoestrada A35, cujo desenho resultou de circunstâncias económicas e funcionais relativamente insensíveis aos valores culturais deste extraordinário lugar: deixando extraordinariamente visível as infraestruturas de um troço da autoestrada, relativamente curto, entre os dois túneis da serra da Gardunha.

Estamos, também, relativamente próximos - se seguirmos pela calcorreante e antiga estrada nacional - da Portela da Gardunha onde Orlando Ribeiro todos os anos levava, em peregrinação cultural e científica, os seus alunos de Geografia, experienciando visualmente o essencial da dualidade da cultura portuguesa, olhando a norte e a cultura da paisagem atlântica e, vendo a sul, a doçura mediterrânica (transcrita no seu essencial livro *Portugal, o*

*Mediterrâneo e o Atlântico*). A importância desta paisagem fundamentou o estabelecimento de instrumentos de regulação e proteção, i.e., o regulamento da *Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha.*

O Palácio do Picadeiro situa-se no limite de Alpedrinha, junto ao caminho velho de Alcongosta (calçada romana), tendo acima a Capela de São Sebastião e abaixo, adjacente, o classificado Chafariz Real (ou das Seis Bicas, ou de D. João V).

A atual construção, de desenho barroco, fez-se sobre uma anterior residência apalaçada (a Casa Quadrada), a mando de um magistrado (Francisco Lopes Sarafana Correia da Silva), atribuída ao minhoto e mestre-pedreiro Carlos Caetano Correia de Castro. O projeto original não foi concluído (provavelmente por morte prematura do proprietário). A sua designação, "Palácio do Picadeiro" provém do uso dado ao vasto (bem mais amplo do que os 18m$^2$ descritos na proposta) e belo pátio fronteiro, demarcado por obeliscos, muros expressivos, sobretudo o que se vira para o Chafariz Real, com parapeitos e bancos laterais que permitem desfrutar de um belíssimo panorama paisagístico (com componentes tanto urbana e rural, como natural).

Este edifício teve diversas utilizações, das originais e domésticas às mais públicas (casa, tribunal de comarca, oficina tipográfica, hospital substituto).

Depois da Revolução de Abril, o edifício foi adquirido pela Câmara Municipal do Fundão, no entanto, da sua arquitetura, quase nada já restava em termos de espacialidades, construtividade e materialidades do interior (sobreviviam as fachadas e elementos exteriores do conjunto, em granito).

Em 2009 concluiu-se um projeto de adaptação para "Centro de Interpretação das Rotas da Transumância" da autoria do Arquiteto Miguel Correia. Trata-se de uma obra, fortemente elogiada pelos autores do processo em apreço e que aposta numa harmonia de forte contraste entre tempos e modos. Nomeadamente, entre as fachadas que restavam e a modernidade contemporânea dos interiores (formal, tecnológica e material) e de tratamento da cobertura, pisos e espaços. Este afastamento entre tempos (ruína *vs* intervenção contemporânea), foi conscientemente aumentado (por exemplo retirando os revestimentos em reboco que pertencem intrinsecamente à formulação da linguagem barroca original). Pode considerar-se

que estas intervenções contemporâneas são fisicamente (mas, obviamente não economicamente), reversíveis.

O processo apresentado é muito profuso no elogio dos projetos aqui concretizados, enquanto Centro de Interpretação, mas, excessivamente, parco na fundamentação dos valores essenciais que justificam uma classificação, i.e., o elenco dos critérios previstos na lei quadro (caráter histórico-cultural, estético-social, técnico-científico, integridade, autenticidade, exemplaridade, ...). Devem certamente existir, mas falta neste processo, documentação de base absolutamente essencial (levantamentos geométricos, estudos de arqueologia de arquitetura, vermelhos e amarelos, etc.).

Mais do que pela arquitetura interior, o Palácio do Picadeiro, destaca-se hoje pela presença exterior, pela qualidade arquitetónica, urbanística e paisagística do conjunto e a sua envolvente exterior e estas justificam e merecem certamente a classificação proposta.

A proposta original de classificação como monumento de interesse público (MIP) e de definição da respetiva zona especial de proteção (ZEP) da DRCCentro propunha a designação "Centro de Interpretação das Rotas de Transumância/Palácio do Picadeiro", que não nos parece adequada, pelo que se contrapõe apenas a designação de "Palácio do Picadeiro". O atual projeto fundamenta-se na resposta atenta a um programa muito específico e às suas exigências, incluir na designação esta formulação contemporânea obrigará a uma rigidez que impedirá a sua evolução e adaptação ao longo do tempo, a que acresce um tempo insuficiente para a sua necessária receção crítica e avaliação enquanto contributo disciplinar relevante e qualidade de resolução arquitetónica *per si*.

A proposta atual de definição de uma zona especial de proteção (ZEP), parece bem fundamentada e justificada, nas suas diversas componentes (biofísicas, antrópicas da paisagem natural e humanizada), incluindo um quadro de restrições coerentes, sem zonas *non aedificandi* (ZNA).

**Proposta de Parecer**

Com base na proposta apresentada pela DRCCentro e apreciada em plenário da SPAA do CNC, e considerandos expressos acima, com a condicionante de dever ser acrescentado a documentação necessária (levantamento, com preexistências e projeto concretizado, incluindo

vermelhos e amarelos), propomos que seja aprovada a «*Classificação como monumento de interesse público (MIP) e de definição da respetiva zona especial de proteção (ZEP) do* ***Palácio do Picadeiro****, onde se localiza o Centro de Interpretação das Rotas de Transumância, em Alpedrinha, Rua Professor João Mesquita Barbosa, freguesia de Alpedrinha, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco*».

Finda a apresentação, o Arquiteto João Carlos dos Santos colocou o assunto à discussão.

O Arquiteto Jorge Brito e Abreu assinalou que a construção do palácio na sua origem não deverá ter sido acabada. Todavia, defende que o imóvel vale pela sua presença exterior e pela sua ligação ao centro e pelourinho de Alpedrinha. Por outro lado o novo projeto parece não ter valorizado as preexistências, ocultando-as sob o novo projeto.

Seguidamente a Doutora Suzana Menezes destacou que este processo decorre de uma questão administrativa relacionada com fundos comunitários. Propõe a designação de Palácio do Picadeiro, onde se localiza o Centro de Interpretação das Rotas de Transumância.

O Arquiteto Alexandre Alves Costa defendeu, por sua vez, que não se pode classificar um imóvel se não lhe for atribuído valor patrimonial, mas se a obra nova é reversível então não deve ser valorizada esta intervenção.

Neste contexto, o Arquiteto João Carlos dos Santos, criticou que se classifique um imóvel que foi profundamente alterado, dado que o edifício já não é o que era, para além de não ter quaisquer peças gráficas que suportem o que existia antes da intervenção. Recusa a votação neste ponto de situação e por isso, determinou que o mesmo voltará à SPAA já com o processo de salvaguarda existente na DRCCentro.

Mais ficou acordado que face à inexistência em processo das peças gráficas alusivas ao projeto de arquitetura que foi implementado no local, a Doutora Suzana Menezes irá completar o mesmo com as peças gráficas do projeto de alterações nas cores convencionais.

Face ao exposto o Arquiteto João Carlos dos Santos decidiu adiar a votação para uma próxima reunião, visando a adução pela DRCCentro dos dados em falta.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
14 / Setembro / 2022
O Presidente da Secção,